



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI Nº 034/2023

**“Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”**

Odemil Ortiz de Camargo, no cargo de Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal:

I – uma área com as seguintes medidas e confrontações: “inicia se descrição deste perímetro no vértice e 6 b; Deste, segue confrontando com área remanescente com raio de 3,00 e desenvolvimento 6,33 até o vértice R-08; 250° 50'41'' 118,73 m até o vértice 13 b; 340°50'41'' e 44,05 m até o vértice 13A Rua, deste, segue confrontando com a Rua Anésio Felício Cardoso, com os seguintes azimutes e distância: 253°13'25'' e 16,19 m até o vértice 13; 253° 13'25'' e 12,03 m até o vértice 14; cerca; Deste, segue confrontando com o sistema de lazer III, com os seguintes azimutes e distâncias 253°13'25'' e 7,41 m até o vértice 14<sup>a</sup>; cerca; segue confrontando com Área Desdobrada B, com Raio 5,00 e Desenvolvimento de 7,62, até o vértice 16F; 160°50'41'' e 20,71 m o vértice 16E; 250°50'41'' e 94,18 m até o vértice 16D; 340°50'41'' e 24,321 m o vértice 16C; 8°21'57'' e 3,64 m o vértice 16B; com raio de 3,53 e desenvolvimento de 4,32 m até o vértice 16A; cerca; deste; segue confrontando com Rua Anésio Felício Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13'25'' e 14,00 m até vértice 17; Rua; deste, segue confrontando com a Rua Anésio Felício Cardoso; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13'25'' e 194,00 m até o vértice 18; cerca; deste, segue confrontando com Rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13'25'' e 14,00 m até o vértice 19; muro; deste, segue confrontando com o lote 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13'25'' e 14,54 m até o vértice 20; muro; deste, segue confrontando com o lote 04, com os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

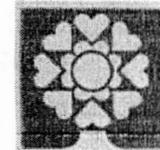
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

seguintes azimutes e distância  $253^{\circ}13'25''$  e 11,53 m até o vértice 21; muro; deste, segue confrontando com o lote 03, com os seguintes azimutes e distância:  $253^{\circ}13'25''$  e 11,03 m até o vértice 22; e muro; deste, segue confrontando com o lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias:  $253^{\circ}13'25''$  e 10,55 m até o vértice 23; muro; deste, segue confrontando com o lote 01, com os seguintes azimutes e distância:  $253^{\circ}13'25''$  e 10,55 m até o vértice 24; cerca; deste, segue confrontando com o remanescente Quadra G, com os seguintes azimutes e distância  $253^{\circ}13'25''$  e 10,55 m até o vértice 25; cerca; deste, segue confrontando com rua, com os seguintes distância  $253^{\circ}13'25''$  e 14,00 m até o vértice 26; cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias:  $253^{\circ}13'25''$  e 44,34 m até o vértice 27;  $253^{\circ}13'25''$  entre 32,41 m até o vértice 28; Córrego; deste, segue confrontando com o Córrego Rio Corrente com os seguintes azimutes e distância  $153^{\circ}13'32''$  e 32,18 m até o vértice 29;  $133^{\circ}32'33''$  e 22,21 m até o vértice 30;  $127^{\circ}45'14''$  e 10,97 m até o vértice 31;  $118^{\circ}13'54''$  e 14,77 m até o vértice 31A  $118^{\circ}13'54''$  e 6,30 m até o vértice 32;  $121^{\circ}37'26''$  e 18,00 m até o vértice 01; cerca, deste, segue confrontando com o Recanto da Palmeiras de Valdir Aparecido Malagutti, com os seguintes azimutes e distâncias:  $71^{\circ}45'43''$  e 33,36 m até vértice 02;  $71^{\circ}45'43''$  e 105,75 m até o vértice 03;  $77^{\circ}37'22''$  e 36,28 m até o vértice 04;  $70^{\circ}51'39''$  e 106,97 m até o vértice 05;  $70^{\circ}52'04''$  e 312,89 m até o vértice 06; rua, deste, segue confrontando com Rua Vereador Leonildo de Pádua, com os seguintes azimutes e distância:  $309^{\circ}56'35''$  e 29,14 m até o vértice 6A:  $309^{\circ}56'35''$  e 13,99 m até o vértice 6B; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área superficial de 42.157,84 metros quadrados. CADASTRO MUNICIPAL: sob n.º 30003, registrada no cartório de imóveis sob a matrícula 12.932

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - Não integrarão o ativo da CEF;

II - Não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - Não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - Não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**Art. 3º** - A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabralia Paulista, 13 de novembro de 2023.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

